

LEI Nº 718, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1967.

(Revogada pela Lei nº 3.405/2018)

~~O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE**: Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:~~

~~**Art. 1º** — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o auxílio, na quantia de NCr\$200,00 (duzentos cruzeiros novos), para aquisição de 50 cadeiras para o pavilhão de Educação Física do Grupo Escolar "Professor Lellis", desta cidade.~~

~~**Art. 2º** — Fica igualmente autorizado a abrir o crédito especial para atendimento do artigo primeiro da presente lei.~~

~~**Art. 3º** — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Alegre, 17 de novembro de 1967.~~

~~**ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR**
Prefeito Municipal~~

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.